câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.510, DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir ação da LDO 2006.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, do Programa 0158 *Ampliação de infra-estrutura urbana*, da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1809
ação: Calçamento e microdrenagem da rua União
valor 2006: R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)

Art. 2.º O valor resultante da exclusão da ação do art. 1.º, servirá para suplementar a dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.3651.1904.4.4.90.51.00-9217, no valor de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de agosto de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.